



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR  
Processo Licitatório nº 251217CD00010  
Edital de Credenciamento nº 00010/2025

Resolução CD/FNDE nº 06/2020  
Resolução CD/FNDE nº 20/2020  
Resolução CD/FNDE nº 21/2021  
Lei 14.133/2021  
Lei 11.947/2009  
DECRETO 11.878/2025

**Chamada Pública nº 00010/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, c/c Decreto Federal Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2025, tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

A **Prefeitura Municipal de São Bento-PB**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Tiradentes, Nº 52, Centro, São Bento-PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.069.709/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gerefeson Garcia De Sousa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar chamada pública para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme termo de referência. Tal aquisição visa buscar formas de adquirir gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar, com a finalidade de atender a demanda por alimentos e, ao mesmo tempo, valorizar a economia local, distribuída nas refeições do café da manhã, almoço, jantar e ceia além de atender o quantitativo mínimo, previsto em lei, de 30% das aquisições voltadas a este tipo de produtor, fazendo uso da modalidade de Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório, observando:

- Período para apresentação dos documentos para Habilitação da Entidade proponente e da "Proposta de Venda" (Anexo II): de 23/12/2025 a 13/01/2026, finalizando às 10h00 do último dia.
- **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:** A organização de agricultores familiares deverá enviar os documentos de habilitação solicitados para: <https://atendimento.saobento.pb.gov.br> > Protocolo > Criar login e senha > selecionar em assunto a aba "Chamada Pública: Agricultura Familiar - PNAE". Os arquivos deverão estar no formato PDF (Portable Document Format).
- Data, horário e local da análise e classificação das "Propostas de Venda" apresentadas: 13/01/2026, a partir das 10:00 horas, na sala do Setor de Licitações, 1º andar, no endereço supracitado.

**Observação 1:** A documentação exigida deve ser assinada pelo representante legal da Organização dos agricultores familiares, que formaliza compromissos consignados na "Proposta de Venda".

## 1. OBJETO

1.1 O objeto da presente chamada pública é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL   |
|--------|--|---------|------------|------------|------------|
| 1      | Alface – lisa ou crespa, de 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em embalagem transparente em quantidade proporcional a cada pedido por escola. cada molho pesando aproximadamente 100 gramas. | PÉ      | 10000      | 4,13       | 41.300,00  |
| 2      | Coentro – Fresca, com folhas firmes e verdes, em maços. Molho com tamanho médio de 50g.  | MOLHO   | 10000      | 4,26       | 42.600,00  |
| 3      | Feijão Verde – feijão novo, de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos estragados e/ou carunchados. embalagem: saco plástico de kg, resistente, transparente.   | KG      | 4000       | 16,74      | 66.960,00  |
| 4      | Leite de vaca fluído pasteurizado – embalados em sacos plásticos de polietileno contendo 1 L.  | L       | 25000      | 4,47       | 111.750,00 |
| 5      | Manteiga– de 1ª qualidade, sem sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor   | KG      | 5000       | 34,26      | 171.300,00 |

|    |   |     |       |              |                     |
|----|---|-----|-------|--------------|---------------------|
|    | mínimo de 80% de lipídeos. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.   |     |       |              |                     |
| 6  | Milho Verde – de primeira qualidade, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.   | UND | 10000 | 4,58         | 45.800,00           |
| 7  | Nata – Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.   | KG  | 5000  | 20,65        | 103.250,00          |
| 8  | Queijo Coalho – Primeira qualidade, pouco sal, pasteurizado, embalado a vácuo, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, embalagem de 1 kg.  | KG  | 3000  | 38,41        | 115.230,00          |
| 9  | Queijo Mussarela – Fatiado, com máximo de 25g por fatia, acondicionado em embalagens individual plásticas. Isento de bolor e ou mau aspecto de conservação. Etiqueta com data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a entrega. Conservação em ambiente refrigerado.  | KG  | 3000  | 39,43        | 118.290,00          |
| 10 | logurte – logurte com polpa de fruta de Morango, logurte integral, com polpa de fruta de morango; em embalagem apropriada de 1 Lt, validade mínima de 30 dias a contar da data da fabricação, conservada entre 1 a 10°C. No ato da entrega deve estar no máximo 10 dias iniciado seu prazo de validade. Devem atender aos critérios de composição e requisitos, aditivos, contaminantes e higiene estabelecida no regulamento técnico de identidade e qualidade de leites fermentados. Deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal (instrução normativa Nº 22, de 24 de novembro de 2005, do MAPA) e de rotulagem nutricional. Em especial, devendo apresentar, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) e demais informações de rotulagem obrigatória. | L   | 25000 | 10,66        | 266.500,00          |
| 11 | Polpa de Fruta– acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas, no sabor goiaba.   | KG  | 8000  | 12,58        | 100.640,00          |
| 12 | Polpa de Fruta – acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas, no sabor acerola.   | KG  | 8000  | 12,20        | 97.600,00           |
| 13 | Polpa de Fruta – acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas, no sabor caju.  | KG  | 8000  | 12,32        | 98.560,00           |
| 14 | Polpa de Fruta – acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas, no sabor Cajá.  | KG  | 8000  | 14,31        | 114.480,00          |
| 15 | Polpa de Fruta – acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas, no sabor Manga.   | KG  | 8000  | 12,82        | 102.560,00          |
|    |   |     |       | <b>Total</b> | <b>1.596.820,00</b> |

Valor total: **R\$ 1.596.820,00 (um milhão e quinhentos e noventa e seis mil e oitocentos e vinte reais).**

**1.2** A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n.º 50, de 2012, com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes.

**1.3.** Os valores da tabela do item 1.1 incluem as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes.

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes:

205 // SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2012 | 3390.30 | 1500 | 1540 | 1541 | 1542 | 1543 | 1550 | 1569 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0102.2205 | 3390.30 | 1501 | 1552 - Manutenção da Merenda Escolar

12.365.0104.2218 | 3390.30 | 1500 | 1540 | 1542 - Manutenção da Educação Infantil

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

### **3.1. Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).**

Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.2. Habilitação do Grupo Informal.**

Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. Habilitação do Grupo Formal**

Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica.

## **4. PROJETO DE VENDA**

- 4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda apresentada será registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado logo em seguida na imprensa oficial.
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
  - II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
  - III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
  - IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
  - b. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;
- III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP);
- a. no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
  - b. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1. Amostras dos bens serão recebidas provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.7. Os fornecedores que tiverem suas propostas adjudicadas deverão entregar as amostras, indicadas no quadro abaixo, para a Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Rui Carneiro, 428, centro, São Bento - PB, 58865-000, até o dia 16/01/2026, até as 10:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. No qual o resultado será publicado no PNCP e Diário Oficial do Município

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM  |
|--------|--|
| 1      | Alface – lisa ou crespa, de 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em embalagem transparente em quantidade proporcional a cada pedido por escola. cada molho pesando aproximadamente 100 gramas.   |
| 2      | Coentro – Fresca, com folhas firmes e verdes, em maços. Molho com tamanho médio de 50g.  |
| 3      | Feijão Verde – feijão novo, de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos estragados e/ou carunchados. embalagem: saco plástico de kg, resistente, transparente.  |
| 4      | Leite de vaca fluído pasteurizado – embalados em sacos plásticos de polietileno contendo 1 L.  |
| 5      | Manteiga– de 1ª qualidade, sem sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas. |
| 6      | Milho Verde – de primeira qualidade, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.  |
| 7      | Nata – Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.  |
| 8      | Queijo Coalho – Primeira qualidade, pouco sal, pasteurizado, embalado a vácuo, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, embalagem de 1 kg.   |
| 9      | Queijo Mussarela – Fatiado, com máximo de 25g por fatia, acondicionado em embalagens individual plásticas. Isento de bolor e ou mau aspecto de conservação. Etiqueta com data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a entrega. Conservação em ambiente refrigerado.   |

|    |   |
|----|---|
| 10 | logurte – logurte com polpa de fruta de Morango, logurte integral, com polpa de fruta de morango; em embalagem apropriada de 1 Lt, validade mínima de 30 dias a contar da data da fabricação, conservada entre 1 a 10°C. No ato da entrega deve estar no máximo 10 dias iniciado seu prazo de validade. Devem atender aos critérios de composição e requisitos, aditivos, contaminantes e higiene estabelecida no regulamento técnico de identidade e qualidade de leites fermentados. Deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal (instrução normativa Nº 22, de 24 de novembro de 2005, do MAPA) e de rotulagem nutricional. Em especial, devendo apresentar, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) e demais informações de rotulagem obrigatória. |
| 11 | Polpa de Fruta– acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas, no sabor goiaba.   |
| 12 | Polpa de Fruta – acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas, no sabor acerola.   |
| 13 | Polpa de Fruta – acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas, no sabor caju.  |
| 14 | Polpa de Fruta – acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas, no sabor Cajá.  |
| 15 | Polpa de Fruta – acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas, no sabor Manga.   |

## 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente chamada pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Diário oficial do município de São Bento/PB; Diário Oficial do Estado da Paraíba.

8.1.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

São Bento/PB, 19 de Dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALVES MAIA FILHO  
Secretário Municipal De Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

Declaração de controle do limite de venda (grupos formais)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE  
VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS  
(GRUPOS FORMAIS)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00010/2025**

O(A) (nome do Grupo Formal) ....., CNPJ nº .....,  
DAP jurídica nº ..... com sede ....., neste ato representado(a) por  
..... (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da  
Cédula de Identidade RG nº ....., CPF nº ....., nos termos do Estatuto Social,  
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos  
Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de  
R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,  
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa  
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

\_\_\_\_\_  
Local / Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**

Declaração de produção própria (grupos informais ou fornecedores individuais)

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU  
FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00010/2025**

Eu,....., CPF nº..... e DAP física nº....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

\_\_\_\_\_  
Local / Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00010/2025**

Eu, ..... representante da Cooperativa/Associação ..... com CNPJ nº.....e DAP Jurídica nº.....declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

\_\_\_\_\_  
Local / Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV  
Projeto de Venda para Grupos Formais

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |   |                      |                                     |
|--|---|----------------------|-------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00010/2025               |   |                      |                                     |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES   |   |                      |                                     |
| GRUPO FORMAL   |   |                      |                                     |
| 1. Nome do Proponente  |   | 2. CNPJ              |                                     |
| 3. Endereço  |   | 4. Município/UF      |                                     |
| 5- Email   |   | 6. DDD/Fone          | 7. CEP                              |
| 8- Nº DAP Jurídica   | 9. Banco  | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta               |
| 12. Nº de Associados   | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |                      | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal  |   | 16. CPF              | 17. DDD/Fone                        |
| 18. Endereço   |   | 19. Município/UF     |                                     |
| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                      |   |                      |                                     |
| 1. Nome da Entidade  |   | 2. CNPJ              | 3. Município/UF                     |
| 4. Endereço  |   |                      | 5. DDD/Fone                         |

|  |   |   |               |                        |              |                                       |  |
|--|---|---|---------------|------------------------|--------------|---------------------------------------|--|
| 6. Nome do representante e e-mail  |   |   |               |                        |              | 7. CPF                                |  |
| <b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>   |   |   |               |                        |              |                                       |  |
|  | 1. Produto  | 2. Unidade                                  | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* |              | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |  |
|  |   |   |               | 4.1. Unitário          | 4.2. Total   |                                       |  |
| 1  |   |   |               |                        |              |                                       |  |
| 2  |   |   |               |                        |              |                                       |  |
| OOBS:  | * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |   |               |                        |              |                                       |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |   |   |               |                        |              |                                       |  |
| Local e Data:  |   | Assinatura do Representante do Grupo Formal |               |                        | Fone/E-mail: |                                       |  |
|  |   |   |               |                        |              |                                       |  |

**Projeto de Venda para Grupos Informais**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00010/2025

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO INFORMAL**

|   |  |         |                 |
|---|--|---------|-----------------|
| 1. Nome do Proponente   |  | 2. CPF  |                 |
| 3. Endereço   | 4. Município/UF                                  |         | 5. CEP          |
| 6. E-mail (quando houver)                                       |  | 7. Fone |                 |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora<br>( ) Sim      ( ) Não | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) |         | 10. E-mail/Fone |

**II – FORNECEDORES PARTICIPANTES**

|   | 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco | 5. N° Agência | 6. N° Conta Corrente |
|---|------------------------------------|--------|--------|----------|---------------|----------------------|
| 1 |                                    |        |        |          |               |                      |
| 2 |                                    |        |        |          |               |                      |
| 3 |                                    |        |        |          |               |                      |
| 4 |                                    |        |        |          |               |                      |

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| 5 |  |  |  |  |  |
| 6 |  |  |  |  |  |
| 7 |  |  |  |  |  |
| 8 |  |  |  |  |  |

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

|                                   |        |             |
|-----------------------------------|--------|-------------|
| 1. Nome da Entidade               | 2.CNPJ | 3.Município |
| 4. Endereço                       |        | 5.DDD/Fone  |
| 6. Nome do representante e e-mail |        | 7.CPF       |

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço de Aquisição*<br>/Unidade | 6.Valor Total    |
|---|------------|-----------|--------------|-----------------------------------|------------------|
|   |            |           |              |                                   | Total agricultor |
|   |            |           |              |                                   | Total agricultor |







**Projeto de Venda para Fornecedores Individuais**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |         |                   |                 |                     |                           |                                    |
|--|---------|-------------------|-----------------|---------------------|---------------------------|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00010/2025               |         |                   |                 |                     |                           |                                    |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR   |         |                   |                 |                     |                           |                                    |
| <b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>   |         |                   |                 |                     |                           |                                    |
| 1. Nome do Proponente  |         |                   |                 | 2. CPF              |                           |                                    |
| 3. Endereço  |         |                   | 4. Município/UF |                     | 5. CEP                    |                                    |
| 6. Nº da DAP Física  |         |                   | 7. DDD/Fone     |                     | 8. E-mail (quando houver) |                                    |
| 9. Banco   |         | 10. Nº da Agência |                 |                     | 11. Nº da Conta Corrente  |                                    |
| II- Relação dos Produtos   |         |                   |                 |                     |                           |                                    |
|  | Produto | Unidade           | Quantidade      | Preço de Aquisição* |                           | Cronograma de Entrega dos produtos |
|  |         |                   |                 | Unitário            | Total                     |                                    |
| 1  |         |                   |                 |                     |                           |                                    |
| 3  |         |                   |                 |                     |                           |                                    |

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO ALVES DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobento.1doc.com.br/verificacao/C8C4-DFE1-350C-0368> e informe o código C8C4-DFE1-350C-0368



|  |   |                                     |      |     |      |           |
|--|---|-------------------------------------|------|-----|------|-----------|
|  |   |                                     |      |     |      |           |
| 4  |   |                                     |      |     |      |           |
| 5  |   |                                     |      |     |      |           |
| <b>OOBS</b>  | * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |                                     |      |     |      |           |
| <b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>  |   |                                     |      |     |      |           |
| Nome   |   |                                     | CNPJ |     |      | Município |
| Endereço   |   |                                     |      |     | Fone |           |
| Nome do Representante Legal  |   |                                     |      | CPF |      |           |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |   |                                     |      |     |      |           |
| Local e Data:  |   | Assinatura do Fornecedor Individual |      |     | CPF: |           |
|  |   |                                     |      |     |      |           |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO - V**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ...../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bento - Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, CNPJ nº 09.069.709/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Gerefson Garcia De Sousa, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Elias Figueiredo Da Nobrega, 307 - Cicero Dias - São Bento - PB, CPF nº 029.825.074-80, Carteira de Identidade nº 2195806 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública deste município, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 00010/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES INDIVIDUAL DE VENDA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PREÇOS:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ..... (.....).

| CÓDIGO       | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | V. Unitário | V. Total |
|--------------|---------------|------|-------|-------------|----------|
| ...          | ...           | ...  | ...   | ...         | ...      |
| ...          | ...           | ...  | ...   | ...         | ...      |
| ...          | ...           | ...  | ...   | ...         | ...      |
| <b>Total</b> |               |      |       |             | ...      |

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c. Amostras dos bens serão recebidas provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

d. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



e. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

f. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

g. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

205 // SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2012 | 3390.30 | 1500 | 1540 | 1541 | 1542 | 1543 | 1550 | 1569 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0102.2205 | 3390.30 | 1501 | 1552 - Manutenção da Merenda Escolar

12.365.0104.2218 | 3390.30 | 1500 | 1540 | 1542 - Manutenção da Educação Infantil

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS NOTAS FISCAIS E TERMO DE RECEBIMENTO:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA – DO EVENTUAL RESSARCIMENTO:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA DE MULTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIMENTO LEGAL:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 00010/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020; Resolução CD/FNDE nº 20/2020; Resolução CD/FNDE nº 21/2021; Lei 14.133/2021; Lei 11.947/2009 e DECRETO 11.878/2025 em todos os seus termos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ADITIVOS:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS PRAZOS:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMARCA:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Bento - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8C4-DFE1-350C-0368

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAIMUNDO ALVES MAIA FILHO (CPF 763.XXX.XXX-15) em 19/12/2025 09:24:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobento.1doc.com.br/verificacao/C8C4-DFE1-350C-0368>